



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Lei nº 065, de 07 de abril de 1.998.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”**

**ANTÔNIO DE JESUS MEDEIROS**, Vice Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo (SC), no exercício do cargo de Prefeito Municipal:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**GABINETE DO PREFEITO:**

Órgão - .....02  
Unidade Orçamentária - .....01  
Programa - .....07  
Atividade - .....2002  
Elemento Despesa - .....31300000 (Serviços de Terceiros e Encargos)  
Valor - .....R\$ 46.160,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Órgão - .....03  
Unidade Orçamentária - .....02  
Programa - .....08  
Atividade - .....2004  
Elemento Despesa - .....32600000 (Encargos da Dívida Interna)  
Valor - .....R\$ 1.808,48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Órgão - .....03  
Unidade Orçamentária - .....02  
Programa - .....08  
Atividade - .....2004  
Elemento Despesa - .....43500000 (Amortização da Dívida Interna)  
Valor - .....R\$ 25.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 72.968,48**

**Art. 2º** - As suplementações de que trata o artigo anterior será realizado junto a Reserva de Contingência prevista para a Lei Orçamentária Municipal, para o presente exercício.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 07 de abril de 1.998.

  
**ANTÔNIO DE JESUS MEDEIROS**

**Prefeito Municipal em exercício**

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

  
**ORIVAL ADOLFO WITT**

**Secret. Munic. de Adm. e Finanças**